

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ/MF nº 23.019.551/0001-00, por intermédio da Pregoeira Substituta Angélica Tamara dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horários e local abaixo indicados, em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 28, I (Pregão), às Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP, bem como ao Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, às demais normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP e demais normas aplicáveis. Datas e horários da sessão serão preenchidos pela Administração antes da publicação.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	das 08:00 horas do dia 21/10/2026 até as 08:00 horas do dia 04/11/2026 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 04/11/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)
Início da disputa:	Dia 04/11/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Endereço: Rua das Caviúnas, n.º 1.759, Bairro: Setor Comercial, CEP: 78.550-098 - SINOP/ MT.

Sites: www.consorciovaledotelespires.com.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

Meios para contato:

Telefone: (66) 98446-8306

E-mail: licitacao@consorciovaledotelespires.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas

do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos, EPIs, mão de obra especializada, assistência técnica e demais insumos, conforme Termo de Referência. O certame compreende 01 (um) item, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. ITEM 01: serviços de controle integrado de pragas urbanas, abrangendo áreas críticas, semicríticas, não críticas e externas, mediante 12 (doze) aplicações ordinárias mensais, durante 12 (doze) meses, com pagamento por aplicação mensal efetivamente executada e atestada. A metragem de 16.107,15 m² constitui parâmetro técnico de dimensionamento, não unidade de faturamento.

1.3. A adjudicação ocorrerá para o item único, mediante contrato administrativo, com vigência inicial de 12 meses, observados o Termo de Referência e a legislação aplicável.

2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

2.1. O órgão contratante será o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – CPSVTP, por intermédio de sua Secretaria Executiva, para atendimento das necessidades do Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA, em Sinop/MT.

2.2. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades do **Hospital Regional Jorge de Abreu**, unidade hospitalar administrada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

2.3. Compete ao Consórcio conduzir a licitação e a contratação e designar a gestão e fiscalização dos contratos, observada a Lei nº 14.133/2021.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência (arquivo separado), com os anexos técnicos efetivamente integrantes do procedimento;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV: Cronograma de execução x pagamento;

Anexo V: Modelo de declaração:

- Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;
- Não utilização de mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- Responsabilidade no cumprimento da execução dos serviços.

Anexo VI: Declaração de Conhecimento das Condições de Execução;

Anexo VII: Ficha Cadastral.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

Obs.: Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, poderão ser considerados o código CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que compatíveis ou semelhantes ao objeto do certame.

4.1.1. Para a participação a empresa deverá estar prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, optando por uma das modalidades de plano de participação disponibilizados pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) a participação de empresas reunidas em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e eventual vedação devidamente justificada nos autos;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Consórcio;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas sob falência, dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não impede, por si só, a participação, desde que comprovados a viabilidade econômico-financeira e os requisitos de habilitação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/21;
- g) pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por vínculo ou conflito de interesses legalmente impeditivo com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual;

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade, podendo, complementarmente, ser encaminhados ao e-mail institucional licitacaohrja@consorciovaledotelespires.com.br, devendo conter a identificação do interessado e a indicação do respectivo processo licitatório.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão apreciados pelo Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos e/ou jurídicos competentes, quando necessário.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início (1º dia anterior ao da licitação) e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ou seja, conforme orienta o TCU, a Administração terá três dias úteis para responder (prazo limitado ao dia anterior à data de abertura do certame) e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, as decisões relativas às impugnações e demais informações pertinentes ao certame serão disponibilizadas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações e comunicações realizadas durante o procedimento licitatório.

5.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos aplicáveis à divulgação inicial.

5.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados dentro do prazo legal e até o encerramento do expediente administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, às 17h30min, horário oficial de Mato Grosso, quando encaminhados por meio que esteja sujeito ao horário de expediente do Consórcio.

5.8. Os pedidos apresentados serão analisados na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021..

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. A simples apresentação da proposta pela licitante implica declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, sem prejuízo das demais declarações e comprovações exigidas neste Edital.

6.7. As declarações da licitante não dispensam a verificação das condições de participação e habilitação pelo Pregoeiro. Os benefícios de ME/EPP dependerão dos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de atendimento aos limites legais de contratação no ano-calendário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em

conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

7.1.2. A licitante observará a legislação tributária pertinente aos serviços e a convenção coletiva efetivamente aplicável à categoria e à prestação em Sinop/MT, identificando na proposta o instrumento coletivo, sua data-base, o enquadramento e a jornada adotados.

7.1.3. **No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme Item 9 deste Edital.**

7.1.3.1. **Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).**

7.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Se a validade não estiver expressa, será considerado aceito o mínimo da alínea C. Validade inferior poderá ser saneada em diligência; não regularizada, a proposta será desclassificada.

A) **ESPECIFICAÇÃO** dos serviços ofertados, conforme os quantitativos, periodicidade, lotes e condições operacionais previstas no Termo de Referência.

B) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em reais, incluindo salários, encargos, benefícios, tributos, saneantes, materiais, equipamentos, EPIs, treinamento, supervisão e todas as despesas necessárias à execução contratual.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

7.2.2. O preço da proposta deverá ser apresentado para o item único, com valor unitário por aplicação mensal e valor total do item correspondente a 12 (doze) aplicações, incluindo os custos e as intervenções complementares previstas no Termo de Referência.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, e os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar às licitantes informações complementares que julgar pertinentes ao adequado conhecimento e julgamento das propostas, as quais deverão ser apresentadas no prazo por ele estipulado, por meio do sistema ou, quando solicitado, pelo e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br, sob pena de desclassificação.

7.6.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.6.4. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6.5 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.6. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

8.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9. Cada lance deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante. Serão admitidos lances intermediários, observada a configuração divulgada na plataforma e a regulamentação aplicável.

8.10. Nos casos de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Todavia, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado automaticamente pela plataforma de disputa.

8.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

8.13. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa aberta, quando necessário ao regular prosseguimento do certame.

8.14. Quando aplicável o tratamento favorecido, ocorrerá empate ficto se as propostas de ME/EPP forem até 5% superiores à melhor oferta de empresa não beneficiária, observados os limites legais. O procedimento será realizado pelo sistema:

8.14.1. *A ME/EPP melhor classificada poderá ofertar preço inferior em até 05 minutos, sob pena de preclusão. Exercida a preferência, a proposta será submetida à aceitabilidade e à habilitação, sem adjudicação automática.*

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.14 para que ofertem uma nova proposta final.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.15.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

8.17. O arrematante terá até 04 horas úteis da convocação para enviar a proposta realinhada e a planilha de custos na plataforma. Na fase de habilitação será concedido prazo de 04 horas úteis para os documentos. O termo final será informado no chat, contando-se apenas o expediente de 07h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30, em dias úteis, horário de Brasília/DF. Prorrogação dependerá de pedido justificado antes do término ou de diligência motivada.

8.18. A proposta realinhada deverá apresentar o preço unitário por aplicação mensal e o preço total do item único, com planilha de composição de custos quando exigida pelo Termo de Referência e pelo edital.

8.19. Serão aceitos documentos eletrônicos com autenticidade verificável, sem exigência geral de autenticação notarial. A conferência poderá ocorrer por consulta ao emissor, cotejo com o original, declaração legalmente admitida ou diligência, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

8.21. Encerradas as etapas de julgamento, habilitação e recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Se a proposta de menor preço for inexecutável/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.1.2. Será **exigida** a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade, admitida comprovação legal de isenção;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

9.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5. A versão vigente do ato constitutivo será comprovada por suas alterações ou consolidação registrada. Certidão da Junta Comercial poderá subsidiar a conferência em diligência, sem exigência cumulativa injustificada.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Caso o licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo Órgão fiscalizador.

9.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.4.2.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.4.4.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande valor e elevada criticidade, cuja execução exige capacidade financeira suficiente para suportar a mobilização e manutenção de equipe qualificada para controle integrado de pragas urbanas, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais e a continuidade da assistência hospitalar durante toda a vigência. A eventual incapacidade financeira da contratada poderá ocasionar desmobilização de profissionais, interrupção da higienização hospitalar e comprometimento da segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis de controle integrado de pragas urbanas, desinsetização, desratização ou descupinização, observadas as condições do Termo de Referência.

9.5.2. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade com os serviços de controle integrado de pragas urbanas objeto desta contratação, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

9.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou conter identificação inequívoca da entidade emitente e apresentar, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço da entidade emitente;
- b) razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços;
- c) descrição dos serviços efetivamente prestados, indicando sua compatibilidade com o controle integrado de pragas urbanas;
- d) período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término ou, tratando-se de contrato vigente, indicação dessa condição;
- e) indicação do estabelecimento, órgão, unidade ou local em que os serviços foram prestados, quando pertinente;
- f) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições contratadas;
- g) nome completo, cargo ou função, assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado, facultada a indicação de telefone ou endereço eletrônico institucional para eventual diligência.

9.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade, do período de execução e da compatibilidade dos serviços prestados com o objeto da contratação. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, faturas, relação de postos ou outros documentos idôneos.

9.5.5. A licitante deverá apresentar declaração de que observará, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela contratação, conforme Anexo V.

9.5.6. Deverão ser apresentados os alvarás de localização e funcionamento e de vigilância sanitária, admitida comprovação de dispensa ou inexigibilidade emitida pelo órgão competente.

9.5.7. A licitante apresentará declaração de disponibilidade dos meios técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, inclusive equipe qualificada, uniformes, EPIs, equipamentos, produtos regularizados e responsável técnico, conforme o Termo de Referência.

9.6. Declarações obrigatórias e demais formulários (Anexos IV a VII):(modelo do Anexo V):

9.6.1. Anexo IV – Cronograma de Execução x Pagamento

9.6.2. Modelo do Anexo V - DECLARAÇÕES

9.6.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

9.6.2.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.6.2.4. Declaração de responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, rotinas de higienização, disponibilidade de equipe, materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência.

9.6.3. Modelo do Anexo VII - FICHA CADASTRAL.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação serão enviados pelo provisoriamente vencedor na fase e prazo do item 8.17, admitido envio antecipado facultativo. Diligências observarão o art. 64, inclusive complementação sobre fatos existentes na abertura e atualização de documentos vencidos após o recebimento das propostas.

2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa. ME/EPP beneficiárias apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, com prazo de 05 dias úteis da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme LC nº 123/2006. O benefício não dispensa outras categorias de habilitação.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Documentos eletrônicos serão aceitos na forma do item 8.19, com verificação de autenticidade. Havendo dúvida, poderá ser solicitado cotejo ou esclarecimento em diligência.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Documentos notarialmente autenticados ou desmaterializados serão aceitos quando apresentados, sem tornar obrigatória essa modalidade para todos os documentos.

6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM” para o item único.

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas;

10.4. Falhas formais e erros sanáveis poderão ser corrigidos em diligência, sem alteração substancial da proposta, aumento do preço ou criação de condição de habilitação posterior, nos termos legais.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurada manifestação imediata da intenção de recorrer do julgamento e da habilitação, no campo próprio, em até 15 minutos informados na plataforma, com apreciação em fase única, conforme art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A ausência de manifestação tempestiva implicará preclusão do direito de recurso, permitindo o encaminhamento dos autos à autoridade competente, sem afastar o controle de legalidade.

11.1.2. As razões serão apresentadas em 03 dias úteis da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, pelos canais oficiais do certame, conforme art. 165, § 1º.

11.1.3. As contrarrazões serão apresentadas em 03 dias úteis da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, com acesso aos elementos necessários à defesa, conforme art. 165, § 4º.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão

e) fundamentação e identificação do ato recorrido, sem julgamento antecipado do mérito na admissibilidade da intenção de recorrer.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que decidiu, que poderá reconsiderar em 03 dias úteis; mantida a decisão, encaminhará à autoridade superior, para decisão em até 10 dias úteis do recebimento.

11.4.1. Recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo na forma do art. 168. A inadmissibilidade será motivada conforme os pressupostos legais.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo correspondente ao objeto adjudicado, observados os prazos e procedimentos deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A execução dos serviços dependerá de contrato assinado e Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme Termo de Referência.

12.3. A autoridade competente homologará o certame e convocará a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de até 03 (tres) dias úteis, contados da convocação eletrônica.

12.3.1. O contrato administrativo será disponibilizado para assinatura no Portal de Assinatura Digital 1DOC, com o uso de certificação digital.

12.3.2. Para a assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá possuir certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

12.3.3. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VII) e em seu cadastro na plataforma BLL o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.4. O Consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1. Multa de até 20% sobre o valor da proposta adjudicada pela recusa injustificada, com decisão motivada e observância dos limites do art. 156, § 3º;

12.5.2. Impedimento de licitar e contratar por até 03 anos, conforme hipótese e âmbito do art. 156, § 4º, ou inidoneidade nos casos legalmente previstos;

12.5.3. A multa será recolhida em até 15 dias úteis da intimação da decisão exigível. Será assegurada defesa em 15 dias úteis e observados os processos e recursos dos arts. 157, 158 e 166 a 168, conforme a sanção.

13.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com prorrogação apenas nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do Consórcio Público de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital.

14. DA ADESÃO

14.1. Eventual adesão por órgão não participante dependerá de cabimento na regulamentação do Consórcio, justificativa de vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado, consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor e atendimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Observará os limites legais de 50% por aderente e o dobro do quantitativo registrado no conjunto das adesões, quando aplicáveis, sem prejudicar o gerenciador ou modificar as condições dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato, via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

15.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Consórcio, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 17.

15.2.1. Nesse caso o consórcio, atendidas todas as condições, poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

15.3. As comunicações serão realizadas por e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido, podendo a CONTRATANTE indicar sistema ou plataforma eletrônica. A CONTRATADA manterá seus dados atualizados e confirmará o recebimento. Contatos telefônicos urgentes serão formalizados posteriormente.

15.3.1. Certidões, notas fiscais e documentos de faturamento serão enviados e atualizados pelo meio indicado pela CONTRATANTE, sem vinculação obrigatória a sistema nominalmente determinado.

16. DA EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, após recebimento da Ordem de Serviço, mantendo a continuidade exigida no Hospital Regional Jorge de Abreu – HRJA.

16.1.1. A mobilização e o início da execução observarão o prazo previsto no Termo de Referência, contado da emissão e ciência da Ordem de Serviço.

16.1.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários, incluindo profissionais, uniformes, equipamentos, produtos saneantes, materiais, ferramentas, EPIs e logística de execução.

16.1.3. Ausências previsíveis serão supridas antes do turno. Ausências imprevistas serão comunicadas imediatamente, com reposição em até 02 horas da ciência da CONTRATADA, sem tolerância remunerada: todo período descoberto será descontado e poderá ensejar apuração. Haverá reserva e cobertura dos intervalos, sem reduzir o serviço contratado.

16.1.4. A execução deverá observar as normas internas do Hospital, os procedimentos de segurança, os fluxos de acesso às áreas restritas e as orientações da fiscalização, sem

prejuízo das atribuições legais próprias dos profissionais de vigilância e das forças de segurança pública.

16.2. A fiscalização verificará a execução efetiva dos serviços, a cobertura dos setores, a conformidade dos procedimentos, o cumprimento das rotinas e a disponibilidade dos produtos e equipamentos estabelecidos no Termo de Referência.

16.2.1. A fiscalização poderá conferir os registros de execução, controles de frequência, documentação da equipe, uniformes, EPIs, produtos saneantes e equipamentos.

16.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto e supervisão operacional disponíveis para atendimento das solicitações da CONTRATANTE, bem como para adoção imediata das providências necessárias em caso de ocorrências, faltas, falhas ou substituições. O preposto terá contato disponível 24 horas, e haverá ao menos uma visita presencial semanal de supervisão por posto ativo, com registros, sem cobrança separada.

16.2.3. O acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos, irregularidades trabalhistas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual.

16.3. O Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" poderá realizar diligências e verificações que entender necessárias para aferir a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.3.1. Identificada desconformidade nos procedimentos, disponibilidade da equipe, produtos, equipamentos ou documentação, a CONTRATADA será notificada para adoção das medidas cabíveis.

16.4. Os profissionais deverão permanecer uniformizados, identificados, treinados e com EPIs apropriados, respeitando os protocolos de biossegurança e higiene do Hospital Regional Jorge de Abreu.

16.4.1. A prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas observará os ciclos mensais programados, as medidas de segurança sanitária e os prazos de atendimento complementar e emergencial estabelecidos no Termo de Referência.

16.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização ocorrências relevantes que afetem a eficácia do controle de pragas, a segurança sanitária, a saúde dos trabalhadores ou a continuidade das atividades assistenciais, adotando as providências previstas no Termo de Referência.

16.4.3. Os profissionais deverão preservar o sigilo sobre informações, rotinas, acessos, áreas sensíveis, documentos e dados pessoais eventualmente conhecidos em razão da prestação dos serviços, observando as normas internas do Hospital e a legislação aplicável.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

16.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, os registros necessários à fiscalização dos serviços, incluindo escalas, controles de frequência, substituições, ocorrências, documentos profissionais e demais informações exigidas pela CONTRATANTE.

16.7. A simples disponibilização de profissionais não implicará aceite automático dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.7.1. Os contratos terão vigência inicial de 12 meses da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação legal e execução a partir da Ordem de Serviço, prorrogáveis nos termos dos arts. 106 e 107.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, bem como a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, poderão caracterizar inadimplemento contratual:

- a) deixar de disponibilizar o quantitativo de profissionais previsto para o item contratado;
- b) deixar serviço, setor, escala ou período total ou parcialmente descoberto;
- c) ocorrer ausência, atraso, saída antecipada ou abandono do serviço sem substituição dentro do prazo estabelecido;
- d) descumprir jornadas, escalas ou horários definidos pela Contratante;
- e) disponibilizar profissional que não possua escolaridade, habilitação, curso, capacitação ou demais requisitos exigidos para a função;
- f) deixar de substituir profissional quando solicitado ou quando necessária a manutenção da continuidade do serviço;
- g) deixar de manter ou disponibilizar pré-serviço nas condições estabelecidas;
- h) deixar de apresentar relatórios, escalas, registros de ponto eletrônico, documentos dos profissionais ou demais documentos exigidos para fiscalização e medição;
- i) apresentar documento, relatório, registro de frequência ou informação falsa, adulterada ou inexata;
- j) deixar de fornecer ou substituir uniformes, crachás, EPIs ou demais equipamentos obrigatórios;
- k) descumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho, controle de infecção, sigilo, LGPD ou protocolos internos do Hospital;
- l) interromper injustificadamente a prestação dos serviços;
- m) recusar-se injustificadamente a cumprir determinação regular da fiscalização destinada à correção de irregularidade;
- n) praticar outras condutas caracterizadas como infração administrativa pela legislação aplicável.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à Contratada, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Da Advertência

17.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Das Multas

17.5.1. O descumprimento injustificado das obrigações operacionais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal do serviço afetado:

a) pelo atraso injustificado na execução de obrigação contratual mensurável, aplicar-se-á multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação efetivamente executada em atraso, conforme padrão adotado pelo CPSVTP e art. 162 da Lei nº 14.133/2021, observada a apuração em processo administrativo.

17.5.2. A aplicação das multas dependerá da apuração da responsabilidade da Contratada, considerando a gravidade da infração, suas consequências e as circunstâncias do caso, com base nos registros da fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Será vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato.

17.5.3. A aplicação da multa não impede a glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados. A glosa constitui ajuste da medição para excluir do pagamento a parcela não prestada, enquanto a multa constitui sanção pelo descumprimento contratual.

17.5.4. Quando o descumprimento configurar inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela ou item inadimplido ou, em caso de inexecução total, sobre o valor do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.5.5. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando o inadimplemento deixar de caracterizar simples atraso e configurar efetiva inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

17.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. Da Declaração de Inidoneidade

17.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a análise jurídica, a gravidade da conduta, a competência da autoridade e o procedimento administrativo próprio.

17.8. Do Processo Administrativo

17.8.1. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 007/2024/CPSVTP, quando aplicável, e nas demais normas internas do Consórcio.

17.9. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.10. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

18. DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O pagamento será realizado por APLICAÇÃO MENSAL efetivamente executada e atestada pela fiscalização, observadas as condições do Termo de Referência. A metragem em m² serve exclusivamente ao dimensionamento e não constitui unidade de faturamento.

18.1.1. Para a medição, serão verificados a efetiva realização do ciclo mensal, as inspeções, os tratamentos tecnicamente indicados, os relatórios, os produtos e as condições de execução previstas no Termo de Referência, com ajustes ou glosas quando cabíveis.

18.1.2. Estão previstas 12 (doze) aplicações ordinárias mensais na vigência inicial de 12 (doze) meses. As intervenções complementares e reaplicações seguirão as hipóteses, condições e limites previstos no Termo de Referência.

18.1.3. A documentação de medição e o recebimento provisório e definitivo observarão os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência e no contrato.

18.2. Após o encerramento de cada período mensal de medição e a conferência dos serviços pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas à mão de obra alocada, quando exigidos pela CONTRATANTE.

18.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal correta, com retenções legais e ordem cronológica. Atraso imputável exclusivamente à Administração será atualizado pelo IPCA proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento.

18.2.2. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como a informação quanto à opção pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

18.3. Eventuais divergências constatadas na medição, nos relatórios ou na Nota Fiscal/Fatura deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Não será realizado pagamento antecipado, sendo devido pagamento somente após a efetiva execução dos serviços, medição, liquidação da despesa e ateste pela fiscalização.

18.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O pagamento ficará condicionado à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas do contrato, conforme art. 121, § 3º, II. Inadimplemento poderá ensejar retenção proporcional e pagamento direto de

verbas trabalhistas na forma legal e contratual, vedada retenção punitiva indiscriminada de serviço recebido.

18.5.1. Caso seja constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis e da comunicação ao órgão competente, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) os horários de sessão e disputa observarão o horário de Brasília/DF, com configuração equivalente na plataforma BLL;

b) os prazos observarão a unidade expressa em cada cláusula, distinguindo-se dias corridos e úteis, conforme art. 183;

c) a contagem dos prazos legais observará os termos iniciais e finais e as regras de dias úteis ou corridos legalmente aplicáveis;

d) os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (7h30 as 11:30h e das 13:30 às 17:30 – horário de Mato Grosso).

19.3. Revogação por fato superveniente comprovado e anulação por ilegalidade observarão o art. 71, com motivação e prévia manifestação dos interessados quando exigível, preservados direitos legalmente reconhecidos.

19.4. O presente processo licitatório observará as Leis Federais nº 11.107/2005 e nº 14.133/2021, as Resoluções do CPSVTP nº 006/2024 e nº 007/2024 e demais normas pertinentes ao controle integrado de pragas urbanas em ambiente hospitalar.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sorriso, 20 de outubro de 2026.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira Substituta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

As especificações técnicas dos serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas encontram-se no Termo de Referência (Anexo I, disponibilizado em arquivo separado), que estabelece os quantitativos, condições de execução, periodicidade, documentação técnica e critérios de fiscalização.

Sorriso, 20 de outubro de 2026.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira Substituta

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos, EPIs, mão de obra especializada, assistência técnica e demais insumos, conforme Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total 12 aplicações
1	Serviço de controle integrado de pragas urbanas – dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo tratamento das áreas internas e externas do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, assistência técnica e demais insumos necessários.	Aplicação mensal	12	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Área total de referência: 16.107,15 m², abrangendo áreas críticas, semicríticas, não críticas e externas, conforme Termo de Referência.

A metragem constitui parâmetro técnico para dimensionamento dos serviços, não sendo utilizada como unidade de faturamento, que corresponderá à aplicação mensal efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual.

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, EPIs, EPCs, produtos saneantes, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, supervisão técnica, tributos, assistência técnica, reaplicações e intervenções complementares compreendidas nas obrigações contratuais, além das demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Especificações dos serviços: de acordo com os quantitativos, periodicidade, métodos, produtos, equipamentos e demais requisitos previstos no Termo de Referência, com proposta para o item único.

Declaramos que os preços incluem todos os custos com pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, insumos, saneantes, equipamentos, EPIs, transporte, supervisão, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Valor Total da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IMPORTANTE:

1: A proposta realinhada deverá discriminar o preço unitário da aplicação mensal e o valor total correspondente às 12 (doze) aplicações ordinárias, conforme Termo de Referência.

2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões);

5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

6: A execução observará os quantitativos, a periodicidade e demais requisitos do Termo de Referência e dos anexos.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos, EPIs, mão de obra especializada, assistência técnica e demais insumos, conforme Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas nas áreas internas e externas do Hospital Regional Jorge de Abreu, conforme Pregão Eletrônico nº 062/2026 e Termo de Referência.

1.2. O item único compreende 12 (doze) aplicações ordinárias mensais de controle integrado de pragas urbanas, com remuneração por aplicação executada e atestada, sendo a metragem referência técnica de dimensionamento e não unidade de pagamento.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada conforme instrumento contratual, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante motivação, vantajosidade e formalização.

2.2. A contratação é decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2026, pelo critério de menor preço por item.

2.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026, o Termo de Referência com seus anexos técnicos, a proposta adjudicada e os instrumentos posteriores formalmente aprovados.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente às aplicações mensais efetivamente executadas, acompanhada da medição e documentação comprobatória exigidas no Termo de Referência.

3.1.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverão ser observados os campos obrigatórios aplicáveis à natureza do serviço e à legislação fiscal vigente.

3.1.2. Quando necessário à conferência fiscal, a CONTRATADA deverá disponibilizar o respectivo arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no edital e no Termo de Referência, após regular liquidação, recebimento e atesto, observadas as condições fiscais e contratuais.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fins de liquidação, a CONTRATADA apresentará os documentos previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das verificações de regularidade pertinentes.

3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.4. Declaração do regime tributário e comprovação da opção pelo Simples Nacional apenas quando aplicável, sem exigência de adesão a esse regime;

3.5. Certidões, notas fiscais e demais documentos serão atualizados e enviados pelo meio indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar sistema ou plataforma eletrônica.

3.6. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de habilitação e regularidade durante a execução, permitindo as verificações administrativas legalmente cabíveis.

3.7. Irregularidades serão notificadas para regularização e poderão ensejar medidas legalmente cabíveis, sem retenção punitiva indiscriminada de serviço recebido. Obrigações trabalhistas vencidas, retenção proporcional e pagamento direto observarão o item 18.5 do Edital. Multas somente serão compensadas quando exigíveis, após o devido processo.

3.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá corresponder ao da CONTRATADA, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.9. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada no processo, conforme a execução comprovada e atestada do objeto contratado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PRAZOS

4.1. A Ordem de Serviço será enviada por e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido, podendo ser indicada plataforma eletrônica, e autorizará apenas o início de contrato já formalizado.

4.1.1. As comunicações serão realizadas por e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido, podendo a CONTRATANTE indicar sistema ou plataforma eletrônica. A CONTRATADA manterá seus dados atualizados e confirmará o recebimento. Contatos telefônicos urgentes serão formalizados posteriormente.

4.1.3. Os serviços abrangem áreas críticas, semicríticas, não críticas e externas do Hospital, com 12 (doze) ciclos mensais e intervenções complementares nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, bem como equipe qualificada, responsável técnico, uniformes, EPIs, EPCs, produtos, materiais e equipamentos suficientes à execução.

4.1.5. As comunicações serão realizadas por e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido, podendo a CONTRATANTE indicar sistema ou plataforma eletrônica. A CONTRATADA manterá seus dados atualizados e confirmará o recebimento. Contatos telefônicos urgentes serão formalizados posteriormente.

4.1.6. A execução observará os protocolos hospitalares, as orientações da CCIH, as normas sanitárias e de saúde e segurança do trabalho, os critérios de medição e glosa do Termo de Referência e as determinações legítimas da fiscalização.

4.2. Os serviços serão executados nos quantitativos, ambientes, periodicidades e prazos previstos no contrato, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

4.2.1. O cronograma dos ciclos mensais de controle integrado de pragas será ajustado com a fiscalização, preservando a segurança sanitária e a continuidade das atividades assistenciais.

4.3. O local de execução é o Hospital Regional Jorge de Abreu, Rua das Caviúnas, nº 1.759, Setor Comercial, Sinop/MT, conforme ambientes identificados no Termo de Referência.

4.4. A mobilização e os atendimentos complementares e emergenciais observarão os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A execução será acompanhada pela fiscalização quanto às rotinas, equipes, materiais, qualidade, periodicidade, documentos técnicos e critérios de avaliação do Termo de Referência.

4.6. Serviços, materiais, saneantes, equipamentos e demais recursos em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional, nos prazos definidos pela fiscalização e pelo TR.

4.7. A CONTRATADA deverá providenciar correções, reforços e reaplicações de sua responsabilidade, nas hipóteses e condições de garantia previstas no Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica apta à execução dos ciclos ordinários e aos atendimentos complementares e emergenciais, conforme prazos e condições do Termo de Referência.

4.8.1. A CONTRATADA manterá registros dos ciclos, inspeções, produtos utilizados, equipamentos, ocorrências e relatórios técnicos, apresentando à fiscalização os documentos comprobatórios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas aos serviços efetivamente executados, após a devida conferência pela fiscalização contratual;

5.1.2. Aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos protocolos hospitalares, horários de aplicação, acesso aos ambientes e demais orientações pertinentes ao controle integrado de pragas urbanas;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme a medição das aplicações mensais efetivamente executadas, o devido atesto, a regular liquidação da despesa e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

5.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades identificadas na execução contratual e sanções eventualmente aplicadas.

5.2. Da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos no Edital e no Termo de Referência;

5.2.2. Arcar com todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

5.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.2.4. Executar o objeto nos preços, prazos, quantitativos, periodicidade e demais condições estabelecidos na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

5.2.5. Corrigir, regularizar, substituir ou refazer, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os serviços executados em desconformidade, bem como substituir profissionais, produtos saneantes, materiais, EPIs, EPCs, ferramentas e equipamentos que não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência, observadas as condições de garantia e reaplicação previstas contratualmente;

5.2.6. Observar as condições de preços, reajuste, repactuação, quando cabível, e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste contrato e na legislação aplicável;

5.2.7. Executar os serviços contratados com equipe técnica qualificada, produtos, materiais, equipamentos e demais recursos adequados, observando o local, a periodicidade, os prazos de mobilização, o cronograma das aplicações mensais e os atendimentos complementares e emergenciais estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual, comprometendo-se a atender prontamente às reclamações e determinações regularmente expedidas;

5.2.9. A eventual subcontratação observará estritamente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do objeto;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização realizados pelo Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução somente será iniciada após assinatura e eficácia do contrato, mediante Ordem de Serviço. Eventual garantia contratual observará a exigência e os limites previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA atenderá às Ordens de Serviço e aos ciclos previstos, observados os prazos, quantitativos, periodicidades e condições do Termo de Referência.

6.3. A execução será iniciada por Ordem de Serviço emitida após o contrato e observadas as condições de mobilização do TR, sem substituição do instrumento contratual por empenho ou solicitação informal.

6.4. A ciência da Ordem de Serviço será comprovada por canal formal ou plataforma indicada pela CONTRATANTE.

6.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.1.5 e 4.2.1, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Constitui infração administrativa o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, bem como a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, poderão caracterizar inadimplemento contratual:

- a) deixar de disponibilizar equipe ou recursos suficientes à execução contratada;
- b) deixar de executar aplicação mensal programada ou intervenção complementar devida nos termos do Termo de Referência;
- c) ocorrer ausência, atraso ou saída antecipada sem substituição necessária à continuidade dos serviços;
- d) descumprir métodos, protocolos sanitários, medidas de segurança ou cronograma de execução aprovado;
- e) disponibilizar profissionais sem capacitação ou habilitação legalmente exigível para a atividade;
- f) deixar de substituir profissional ou equipamento inadequado dentro do prazo fixado;
- g) deixar de disponibilizar equipe técnica, responsável, EPIs, uniformes ou equipamentos necessários à execução dos serviços;
- h) deixar de apresentar relatórios técnicos, certificados de execução ou documentos exigidos pela fiscalização;
- i) apresentar declaração, relatório ou informação falsa ou adulterada; j) deixar de fornecer saneantes regularizados, uniformes, EPIs, equipamentos e materiais obrigatórios; k) descumprir protocolos de biossegurança, controle de infecção, segurança do trabalho, sigilo e LGPD;
- l) interromper injustificadamente a prestação dos serviços;

m) recusar-se injustificadamente a cumprir determinação regular da fiscalização destinada à correção de irregularidade;

n) praticar outras condutas caracterizadas como infração administrativa pela legislação aplicável.

7.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à Contratada, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.4. Da Advertência

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Das Multas

7.5.1. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, respeitados os limites e demais condições do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

a) A inexecução parcial, a execução imperfeita ou o descumprimento injustificado sujeitarão a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses e condições do TR. Na inexecução total, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, observados os limites legais e a individualização da conduta.

7.5.2. A multa depende de apuração motivada, proporcionalidade e observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5.3. A aplicação da multa não impede a glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados. A glosa constitui ajuste da medição para excluir do pagamento a parcela não prestada, enquanto a multa constitui sanção pelo descumprimento contratual.

7.5.4. Na aplicação da multa compensatória, deverão ser considerados os critérios e as bases de cálculo do TR e a legislação, vedada punição em duplicidade pelo mesmo fato.

7.5.5. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando o inadimplemento deixar de caracterizar simples atraso e configurar efetiva inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

7.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

7.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. Da Declaração de Inidoneidade

7.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a análise jurídica, a gravidade da conduta, a competência da autoridade e o procedimento administrativo próprio.

7.8. Do Processo Administrativo

7.8.1. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 007/2024/CPSVTP, quando aplicável, e nas demais normas internas do Consórcio.

7.9. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando cabível, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.10. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

8. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados observarão as condições de reajuste e repactuação legalmente previstas, respeitado o interregno mínimo aplicável e a data-base pertinente.

8.1.1. Os preços compreenderão todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto contratado, inclusive mão de obra especializada, produtos, materiais, equipamentos, EPIs, deslocamentos e intervenções previstas no Termo de Referência.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração da ocorrência legalmente relevante e do impacto nos custos, com análise motivada pela Administração.

8.3. A Administração decidirá os pedidos de revisão, reajuste e repactuação nos prazos previstos na legislação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

8.4. O pedido de reequilíbrio será analisado mediante demonstração dos fatos supervenientes, dos custos e do nexo causal.

8.5. Os critérios de reajuste observarão a natureza de cada componente e os índices previamente previstos nos instrumentos da contratação.

8.6. A eventual negociação não altera automaticamente obrigações contratuais sem formalização prévia.

8.7. A Administração poderá solicitar documentação comprobatória e memória de cálculo para instrução do pedido.

8.8. A repactuação de custos trabalhistas, quando cabível, exigirá planilha analítica e instrumento coletivo aplicável.

8.8.1. A comprovação deverá demonstrar a variação efetiva dos componentes de custos afetados.

8.9. A análise poderá utilizar pesquisa de preços, índices públicos e documentos pertinentes aos custos do contrato.

8.10. As alterações de valor dependerão de decisão motivada e formalização na forma da lei.

8.11. Na ausência de requisitos legais para o pleito, o pedido será indeferido motivadamente.

8.12. A formalização de reajuste, repactuação ou revisão ocorrerá por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e a lei.

8.13. A extinção ou alteração contratual observará os arts. 124 e seguintes e 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas situações descritas nos itens seguintes.

9.1.1. Descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais e do Termo de Referência;

9.1.2. Recusa injustificada em iniciar os serviços após a Ordem de Serviço;

9.1.3. Inexecução parcial grave ou total do objeto contratado;

9.1.4. Interrupção injustificada ou risco relevante à continuidade da higiene hospitalar;

9.1.5. Descumprimento das condições essenciais de saúde e segurança ou de regularidade legal da execução;

9.1.6. Razões de interesse público legalmente motivadas e demais hipóteses legais.

9.2. A extinção do contrato será precedida dos procedimentos e garantias cabíveis, com motivação e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

9.3. A pedido da CONTRATADA, eventual extinção observará as hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante requerimento instruído.

9.3.1. Os efeitos financeiros e operacionais da extinção serão apurados e formalizados conforme a legislação aplicável.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução será autorizada mediante Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e adoção das providências de empenho cabíveis.

10.2. A Ordem de Serviço e a Nota de Empenho complementam a execução e a despesa, sem substituir o contrato administrativo.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações serão realizadas por e-mail institucional ou outro meio formalmente admitido, podendo a CONTRATANTE indicar sistema ou plataforma eletrônica. A CONTRATADA manterá seus dados atualizados e confirmará o recebimento. Contatos telefônicos urgentes serão formalizados posteriormente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026, o Termo de Referência e seus anexos técnicos, a proposta adjudicada e os documentos regularmente incorporados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021, Resoluções do CPSVTP aplicáveis e demais normas incidentes,

12.3. O compromisso de execução decorrerá do contrato formalizado e do recebimento da Ordem de Serviço, respeitados vigência, eficácia, quantitativo e mobilização.

12.4. As comunicações entre as partes ocorrerão por meio formal idôneo, com comprovação de ciência.

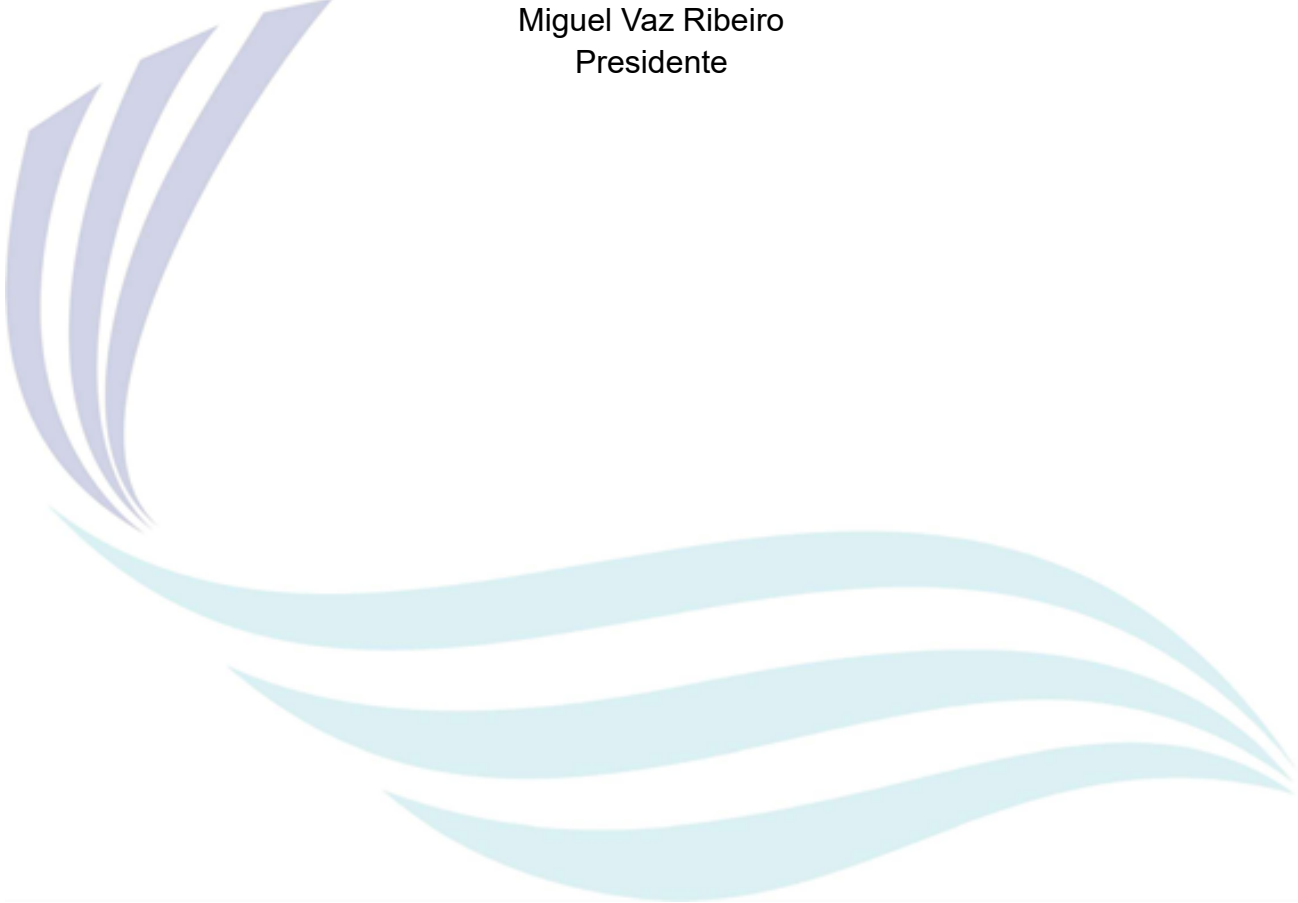
13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, _____ de 2026.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Miguel Vaz Ribeiro
Presidente



ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos, EPIs, mão de obra especializada, assistência técnica e demais insumos, conforme Termo de Referência.

1) Item único: prestação mensal de serviços de controle integrado de pragas urbanas, durante 12 meses, com aferição de execução e atesto mensal.

Todos os custos de equipe, produtos, saneantes, equipamentos, EPIs, supervisão, manutenção e substituições estarão incluídos no preço contratado.

2) Serão 12 (doze) ciclos ordinários mensais, com intervenções complementares conforme hipóteses e prazos previstos no Termo de Referência.

As execuções semestrais serão agendadas com a fiscalização, observadas a continuidade do abastecimento de água e as exigências técnicas e sanitárias.

3) Remuneração por aplicação mensal efetivamente executada e atestada, sujeita à medição e aos ajustes ou glosas legalmente cabíveis.

Cada ciclo mensal deverá ser comprovado mediante relatório técnico, laudo ou certificado de execução, conforme Termo de Referência.

4) O pagamento seguirá os prazos e documentos previstos no Termo de Referência, após a execução, liquidação e atesto.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO V
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2026

A(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, declara:

- a) em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame licitatório promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026;
- b) que inexistem fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam sua habilitação ou participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;
- c) em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) que cumprirá os prazos, periodicidade, métodos, protocolos sanitários e demais condições de execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas estabelecidos no Termo de Referência;
- e) que cumpre as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando exigíveis; que o preço contempla integralmente direitos trabalhistas legais e convencionais vigentes na proposta; e, se pleitear benefícios de ME/EPP, que atende ao enquadramento e aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive contratos celebrados no ano-calendário.
- f) que observará, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela contratação, conforme o item 9.5.5 do Edital;
- g) que dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para execução do objeto, incluindo equipe qualificada, responsável técnico, uniformes, EPIs, produtos, materiais e equipamentos necessários;

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Aplicável quando a licitante optar pela declaração de conhecimento das condições prevista no item 9.5.7 do Edital. A vistoria é facultativa.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, declara que tem conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução dos serviços de controle integrado de pragas urbanas previstos no Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

ANEXO VII
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Regime tributário: () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real () Outro:

Declaro que o regime tributário informado corresponde ao adotado pela empresa. Se optante pelo Simples Nacional, apresentar o respectivo comprovante quando aplicável, conforme o item 3.4.4 da minuta da Ata. Esta informação não exige adesão ao Simples Nacional.

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:*

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone (** telefone celular pessoal do responsável da empresa**):

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

** Deverão ser informados os dados do responsável operacional para recebimento e acompanhamento das comunicações, inclusive em plataforma eletrônica quando indicada pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais meios formais previstos no Edital.*

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone (**contato direto - não se aceita SAC**):

4. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DA EMPRESA:

** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo financeiro da empresa, para fins de acompanhamento dos fluxos das notas, pagamentos e eventuais retenções relativos ao Contrato/Ata.*

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**